



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 4.123

DE 21 DE JUNHO DE 2010.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA DESTINADA A IMPLANTAÇÃO DE ROTATÓRIA NA AVENIDA MARGINAL RIBEIRÃO DOS CRISTAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhes são conferidas pelo artigo 86, VII e VIII da Lei Orgânica do Município;

Considerando que após o início dos trabalhos de implantação do eixo de integração do Sistema Viário e Parque Ecológico Linear com dispositivo rotatório, extensões viárias, passagem em desnível e escoamento pluvial verificou-se que atingiriam área particular;

Considerando que as avenidas não estão interligadas e que para atingir a máxima eficiência o dispositivo rotatório em nível deverá atingir tais áreas;

Considerando que a circulação no local será de veículos pesados;

Considerando o disposto no artigo 106, inciso I, alínea “d” e artigo 190, inciso II, ambos da Lei Orgânica de Cajamar; e

Considerando por fim, tudo o que mais consta nos autos do Processo Administrativo nº 9.215/09, de 18 de dezembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, para execução de obras visando a implantação de rotatória na Avenida Marginal Ribeirão dos Cristais, no Distrito de Jordanésia, Município de Cajamar, parte da área objeto da matrícula nº 120.872 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP, de propriedade de Tecom Empreendimentos Imobiliários Ltda., a seguir descrita, conforme Memorial Descritivo e Planta anexa a este Decreto:

ÁREA 1 DESAPROPRIADA – Inicia-se no marco M18C, localizado junto a Área Desapropriada pela Prefeitura Municipal de Cajamar SP, para a implantação da AVENIDA MARGINAL DO RIBEIRÃO DOS CRISTAIS ligando Jordanésia ao Gato Preto, segue em reta com o rumo SW 73°26’NE, na distância de 26,43 metros, até o marco M2B, deste deflete à esquerda e segue em direção ao marco M2C da



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.123/2010 – Fls. 02

matrícula, confrontando com terras da Estrada de Ferro Perus – Pirapora S/A (atual Horizontes Neg. Empreend. E Participações Ltda.), segue com o rumo SE 21°22' NW, na distância de 19,02 metros até atingir o ponto 39, deste deflete a esquerda confrontando com a Área C, e segue com o Azimute de 281°22'38", na distância de 128,64 metros até atingir o ponto 25B, deste deflete à esquerda e segue com azimute de 240°21'35", na distância de 24,58 metros, até o ponto 25A, confrontando com a ÁREA B REMANESCENTE; deste deflete a esquerda e segue com azimute 318°23'56", na distância de 10,25 metros até o ponto 25, CONFRONTANDO COM A área B remanescente; deste deflete a esquerda e segue com Azimute 101°22'38", na distância de 132,072 metros até o ponto M18C, confrontando do ponto 25 ao ponto M18C com a Área A, encerrando o perímetro com a área de 3.236,18 m².

Art. 2º. A área remanescente do imóvel objeto da matrícula nº 120.872 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP, passa a ter a seguinte descrição:

ÁREA B REMANESCENTE: Inicia-se no ponto 25B, localizado junto a Área C e segue com o Azimute de 281°22'38", na distância de 13,73 metros até atingir o ponto 40, deste deflete à esquerda e segue com azimute de 230°01'13", na distância de 49,546 metros, até o ponto 41; deste deflete a esquerda e segue com azimute 202°27'37", na distância de 182,628 metros até o ponto 42; deste deflete a esquerda e segue com o Azimute de 181°57'25", na distância de 26,794 metros, até o ponto 43; deste deflete a direita e segue com o azimute 249°00'40", na distância de 87,033 metros, até o ponto 44; deste deflete a direita e segue com o azimute de 256°43'50", na distância de 44,769 metros, até o ponto 45; deste deflete a direita e segue com o azimute de 284°09'45", na distância de 33,89 metros até o ponto 46; deste deflete a direita e segue com azimute de 326°23'18", na distância de 53,034 metros até o ponto K1A da matrícula, sendo que no trecho 40-K1A da matrícula o imóvel confronta com a Área C; deste deflete a esquerda e segue em reta no segmento K1-K2 da matrícula, com o Azimute 241°50'03", na distância de 213,258 metros até o ponto K2, deste deflete à direita e segue com Azimute de 313°55'12", na distância de 20,00 metros, até o ponto M13A=K3 junto à faixa da Petrobrás, terminando o confronto com a Área de Hines do Brasil Empreendimentos Ltda., neste ponto deflete a esquerda e segue com Azimute de 235°47'57", e distância de 20,62 metros, confrontando com a área da Tecom Empreendimentos Imobiliários Ltda., onde inicia o confronto com a propriedade da Ripper Indústria e Comércio Ltda., e segue com os seguintes Azimutes e distâncias: Azimute 134°48'25", com 177,08 metros até o ponto 02; Azimute de 135°05'30" com 43,37 metros, até o ponto 03; Azimute de 143°36'35", com 22,96 metros até o ponto 04; azimute de 152°42'07", com 33,61 metros até o ponto 05; Azimute de 154°35'57" com 200,32 metros, até o ponto 06, Azimute de 160°51'38", com 13,70 metros até o ponto 07, o Azimute de 171°02'34", com 11,25 metros até o ponto 08; Azimute de 181°53'15", com 19,00 metros até o ponto 09; Azimute de 191°09'40" com 41,53 metros até o ponto 10, Azimute de 191°00'35" com 98,97 metros até o ponto M17; onde termina o confronto com a propriedade de Ripper Indústria e Comércio Ltda., daí deflete à esquerda e



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.123/2010 – Fls. 03

segue com o Azimute de $85^{\circ}23'45''$, e distância de 252,56 metros, até o ponto 20, confrontando no trecho M17-20 com a propriedade de Faja Empreendimentos Desenvolvimento Urbano Ltda., deste deflete a esquerda, e segue em reta com o Azimute de $357^{\circ}42'47''$, na distância de 618,446 metros até o ponto 21 confrontando com a Área A; deste deflete a esquerda com o Azimute $272^{\circ}29'27''$, na distância de 17,980 metros até atingir o ponto 22, deste deflete a direita e segue com Azimute de $09^{\circ}30'14''$, na distância de 138,755 metros até o ponto 23, deste deflete a direita e segue com Azimute de $26^{\circ}27'09''$, na distância de 62,755 metros até o ponto 24, deste deflete a direita e segue com Azimute de $51^{\circ}40'57''$, na distância de 23,032 metros até o ponto 25, deste deflete a esquerda e segue com Azimute $138^{\circ}23'56''$, na distância de 10,25 metros até o ponto 25A, confrontando com a ÁREA 1 DESAPROPRIADA; daí deflete a direita e segue com azimute $240^{\circ}21'35''$ e distância de 24,58 metros até atingir o ponto 25B início desta descrição, confrontando neste trecho com a ÁREA 1 DESAPROPRIADA, encerrando o perímetro com a área de 191.643,25 m².

Art. 3º. Fica determinada, em caráter de urgência, a desapropriação amigável ou judicial da área.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 21 de junho de 2010.

DANIEL FERRERA DA FONSECA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.123/2010 – Fls. 04



JOÃO BATISTA MISSÉ JUNIOR
Diretor Municipal de Obras



JOSÉ CARLOS BACHARELI
Diretor Municipal da Fazenda

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dez.



LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo